



CNJ é acusado por juízes de julgamento

O Conselho Nacional de Justiça é acusado pela Associação (Anamages) de ter alterado o julgamento do Processo chamado auxílio-voto e da reestruturação de entrância entidade apresentou, nesta terça-feira (29/6), pedido

No recurso, a Anamages pede que ~~se~~ ~~o~~ ~~voto~~ ~~do~~ ~~Plenário~~ ~~do~~ ~~CNJ~~ ~~no~~ ~~dia~~ ~~20~~ ~~abril~~ ~~de~~ ~~2010~~, e não o voto afirma que o voto foi alterado para inclusão de argu durante a discussão, e foi ratificado pelo Plenário,

Integrantes da Anamages destacam o prejuízo na carreira segunda versão do voto. "No primeiro voto, o conselho entrância final, mas sem cancela ~~o~~ ~~de~~ ~~adugar~~ ~~ap~~ ~~ro~~ ~~mb~~ ~~o~~ ~~e~~ ~~s~~ " do do Nasci Souza Júnior, autor do PCA e juiz titular da 1ª Vara Crim Paulo. "Na segunda versão, o conselheiro manda remun entrância como se fossem de entrância final, mas não carreira", completa. Adugar cita um exemplo extremo: Holgado, da 2ª Vara Cível de Ourinhos.

Segundo Adugar, seu colega Holgado tem 30 anos de ma nome na lista intermediária. Aceita a primeira versã como afirma o juiz, Holgado seria guinado à posição mais de 900 magistrados da mesma lista.

No entanto, ainda na versão de Adugar, mantido o vot direito de receber vencimento de juiz de entrância f intermediário, sem chance na carreira chegar ao carg

Auxílio-voto

A gratificação extraordinária paga a juízes convocad conhecida como auxílio-voto, beneficiou 243 juízes e CNJ, 66 receberam valores anuais dentro do limite an que nos três anos como "bagrinho" (juiz extraordinár mil em 2008.

A Secretaria de Controle Interno do CNJ contratou um no Tribunal paulista. A inspeção foi feita apenas na isso, a conclusão sobre a remuneração irregular não dos conselheiros, a reclamação disciplinar arquivada reaberta, inclusive para a investigação de eventual pelo TJ-SP.



A auditoria constatou que havia previsão para pagamento apresentados pelo magistrado de primeira instância e pagamento se deu sob o critério da produtividade.

O desembargador Paulo Dimas presidente da Apamagis (Associação Magistrados) saiu em defesa da categoria. "Os juizes energias prestando um fabuloso serviço ao Tribunal de origem, e tinham o direito de receber a diferença prestaram", argumentou Paulo Dimas.

Em entrevista ao consultor jurídico o conselheiro Marcelo Neves definitiva do voto foi ratificada, por unanimidade, abril. "Como a questão é controversa, a argumentação Conselho", explicou Marcelo Neves. "Incorporei no voto Plenário na sessão posterior, que o ratificou, de forma

No voto lido com a abertura de acesso, o conselheiro Marcelo pedido do grupo de magistrados paulistas, alega faltas entrâncias e manda o Tribunal de Justiça corrigir imprecisões prejudicados. De acordo com sua decisão, os juizes de reclasseificação, incluídos até agora na lista interm

"Além dos acertos acima listados, julgo pela procedência proceda à imediata correção do enquadramento dos magistrados inconsistências observadas com a reestruturação das Paulo, a partir da edição da Resolução 257/2005 e a Resolução 296/2007 do Órgão Especial do TJ-SP, de tal maneira à época da reclasseificação, enquadrados em lista de entrância a integrar a lista de entrância final", decidiu Marcelo Neves no Plenário do CNJ.

No voto publicado, o conselheiro julga parcialmente correta a correção do pagamento dos juizes por conta das irregularidades e inconsistência, no entendimento de Marcelo Neves, se aprovadas as resoluções aprovadas no Órgão Especial.

"() de tal maneira que os magistrados de terceira e quarta entrâncias enquadrados em lista de entrância intermediária, cujas entrâncias intermediárias, sejam remunerados de modo igual às entrâncias, também enquadrados em lista de entrância final, reclasseificadas como de entrância final, passando a gozar das respectivas prerrogativas", concluiu Marcelo Neves.

Intimação

Logo após o julgamento, o conselheiro Marcelo Neves determinou que cumprissem a decisão do conselho. O CNJ determinou aos magistrados que receberam o pagamento extraordinário a fornecerem dados



chamado auxílio-voto é um subsídio concedido por pro para que julgassem recursos de segunda instância com

Em 20 de abril, o CNJ ordenou ao TJ-SP que intimasse valores pagos e os extratos bancários de juízes que a devolução da quantia recebida acima do teto consti uma vez que o pagamento (na forma de subsídio) entro qualquer desconto.

Os juízes receberam mais 30 dias depois da intimação Procurada pe Conselho da Jurai direção do Tribunal paulis esclarecimentos e disse apenas que estava cumprindo desde janeiro de 2009 a corte paulista tem se recusa novo presidente, Viana Santos, assumiu dizendo que m o CNJ.

De acordo com o relatório do CNJ, juízes paulistas r em depósito em conta corrente. Em alguns casos, a qu recebe um ministro do STF [R\$ 26.723]". Um dos magis valores pagos foi mais que o dobro estabelecido pela

Pela convocação cada juiz deveria receber pelo conju quantia de R\$ 1.105,56, mas o valor efetivamente pag auxílio-voto teve natureza jurídica de indenização, obrigados a recolher Imposto de Renda e a prestar co

No voto, o conselheiro Marcelo Neves afirma que o re "nefasto aos cofres públicos". Ele ordenou que a Rec tributos não pagos. Para o conselheiro, o não cumpri leva "à evidência de descaso" com o CNJ e revela que atuavam sob manifesta intenção de encobri-los".

"Quanto à natureza jurídica dos valores pagos, cabe sim de subsídio. Julgo, portanto, pela notificação d previdenciário estadual, a fim de que tomem as provi cobrança de tributos sobre a diferença paga entre en

Divergência

Marcelo Neves nega cque determinou o pagamento da di Mas confirmou que deu prazo de 30 dias para que o Tr sobre o pagamento extraordinário (auxílio-voto) aos grau e ainda a intimação pela corte paulista dos mag do teto de desembargador.

Ainda de acordo com o conselheiro, o TJ paulista, no prazo para cumprir a intimação dos juízes afetados p paralisação no Judiciário paulista que afetou os tra



" Quanto à devolução dos valores percebidos além do tributos devidos sobre o valor recebido dentro dos 15 dias de intimação, no prazo de 30 dias, pelo Tribunal de Justiça alcançados por esta decisão, para que apresentem eventuais recursos ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo consecutivo de 30 dias, afirma o conselheiro Marcelo Neves em seu voto.

O conselheiro ponderou, no entanto, que nos casos ora envolvidos não precisam devolver os valores, conforme entendimento do Conselho Nacional de Justiça. Porém, esta tese não foi aceita pelos conselheiros, pois " não há espaço para discussão sobre a existência de Poder Judiciário, formado por magistrados com extensa aplicação das leis".

Litígio administrativo

O julgamento teve como pano de fundo duas Leis Complementares (LC 991/2006) e duas Resoluções do Órgão Especial do Conselho Nacional de Justiça (257/2005 e 296/2007) redigidas para garantir o cumprimento da Constituição Federal pelo Poder Legislativo.

A primeira LC reclassificou as comarcas do estado de São Paulo em três entrâncias que era de quatro (primeira, segunda, terceira e intermediária e final). A nova classificação obedeceu à distribuição anual de processos.

A mesma lei ainda determinou que o Conselho Superior de Magistratura preservasse as antiguidades de cada nova entrância, mas respeitando a preservação de direitos adquiridos dos magistrados. A determinação foi editada pela Resolução 257/2005, que regulamentou a distribuição dos juízes alcançados pela Lei Complementar.

A resolução foi contestada por alguns juízes que apoiaram a manutenção da terceira entrância final, mas a outra parte delas foi reclassificada para a primeira entrância. Além disso, de acordo com os juízes discordantes, o novo arranjo foi feito por mero acaso, sem haver alusão a qualquer regra de transição ou tempo de atuação na terceira entrância daqueles recém-reclassificados.

A segunda Lei Complementar, a 991/2006, foi aprovada para reclassificar as comarcas que levava em conta o requisito da média que excluía a regra da lei anterior que tratava do número de processos por norma, o Tribunal de Justiça editou a nova Resolução 296/2007.

No entanto, esta Resolução, contrariando a lei, manteve a composição das listas de promoção e remoção de juízes por uma vez, os juízes de terceira entrância, que não ganharam a nova reformulação na carreira da magistratura.



Outra reclamação

Em março de 2005, o atual decano da 3ª Câmara Criminal entrou com PCA (Procedimento de Controle Administrativo extraordinária de juízes de primeiro grau para atuar em primeiro grau de jurisdição. Para Pantaleão, com a iniciativa fosse uma espécie de colégio recursal.

O PCA 0001182.70.2008-2.00.0000 tem como relator o desembargador Luiz Pantaleão afirma que ao permitir a formação de turmas de juízes de primeira instância, o Tribunal paulista criou um precedente que ingressar com procedimento no CNJ, Pantaleão enviou uma carta ao ministro Bellocchi.

Pantaleão pede a dissolução de turmas formadas por juízes de primeira instância. Segundo ele, as turmas de julgamento são inconstitucionais. Segundo ele, só autoriza o julgamento de recursos por turma colegial em casos especiais. Na Justiça comum isso não poderia acontecer.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jun-30/cnj-acusado-juizes-alter>